

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

CIDADE JARDIM CONTINENTAL TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 10.347.985/0001-80
Código negociação B3: CJCT11

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **CIDADE JARDIM CONTINENTAL TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.985/0001-80 ("Fundo"), convida os senhores cotistas do Fundo ("Cotistas") a participar de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas **de forma não presencial, por meio de consulta formal**, a ser encerrada no dia **30 de abril de 2021** ("Consulta Formal"), em função do atual cenário de pandemia da COVID-19 e considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde e as determinações do Ministério da Saúde quanto à aglomeração de pessoas para evitar a disseminação do novo coronavírus, bem como as orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a fim de deliberar sobre:

(i) a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e

(ii) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da seguinte forma:

(a) Alteração do público-alvo do Fundo, onde aplicável, de investidores qualificados para investidores em geral, caso o Fundo apresente prospecto;

(b) Considerando que o imóvel alvo encontra-se construído, atualização temporal das informações quanto às suas características, bem como exclusão das menções à incorporadora e à construtora do imóvel alvo e o compromisso de compra e venda, bem como ao prêmio de locação previsto para a incorporadora, cujo prazo já se extinguiu;

(c) Exclusão dos artigos que tratam das figuras do consultor imobiliário, agente de medição, auditoria e avaliação, com inclusão, onde aplicável, da regulamentação pertinente à contratação de terceiros pelo Fundo;

(d) Adequação e consolidação do escopo de atuação da Gestora;

(e) Consolidação da redação quanto ao mecanismo de comunicação entre a Administradora e Cotistas, inclusive para efeito de convocação de assembleias gerais;

(f) Inclusão de parágrafo de forma a prever a possibilidade de empréstimo de títulos e valores mobiliários pelo Fundo, desde que efetivado de acordo com as normas aplicáveis;

(g) Adequação da redação referente à renúncia ou substituição da Administradora à regulamentação vigente, bem como exclusão do aviso prévio de 60 dias para saída da Administradora;

(h) Adequação da redação dos artigos referentes à taxa de administração, incluindo a previsão de que a cobrança sobre valor de mercado das cotas do Fundo se dará caso o Fundo integre o IFIX, bem como ajustes para adequação ao padrão redacional da Administradora e a exclusão da cobrança de taxa de performance por locação, com consequente exclusão do atual Anexo III;

(j) Exclusão do parágrafo que trata da eventual suspensão de transferências de cotas antes de assembleias gerais do Fundo para fins de controle de votantes, considerando limitações operacionais do Fundo;

(k) Alteração do mercado organizado em que as cotas do Fundo poderão ser admitidas à negociação, com atualização da denominação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e exclusão da CETIP;

(l) Alteração do capítulo e artigos referentes à emissão, distribuição, subscrição e integralização de cotas do Fundo, de forma a, principalmente, atualizar o histórico da emissão de cotas já realizada, indicar as características das novas emissões a serem aprovadas pela assembleia geral do Fundo, inserir e/ou adaptar dispositivos à regulamentação aplicável, inserir a dinâmica de atualização do Regulamento a cada emissão de cotas encerrada e a possibilidade de

integralização de cotas com imóveis, com a consequente atualização do atual Anexo II;

(m) alteração dos artigos referentes à política de investimentos do Fundo, de forma a: (m.i) alterar as providências que poderão ser tomadas pela Administradora e/ou pela Gestora com relação aos ativos do Fundo sem necessidade de anuência prévia dos cotistas do Fundo; (m.ii) alterar a relação de ativos em que o Fundo pode investir o caixa, para atender suas necessidades de liquidez ou enquanto os recursos não estiverem investidos no imóvel alvo do Regulamento, e (m.iii) excluir previsão de ordem de uso dos recursos do Fundo;

(n) Alteração das características para constituição e manutenção da reserva de contingência do Fundo;

(o) Alteração do capítulo referente à Assembleia Geral de cotistas, de forma a (o.i) retirar a necessidade de aprovação em assembleia geral para a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais em processos de iniciativa do Fundo, e (o.ii) adequar a forma de convocação, deliberação e demais aspectos de competência da Assembleia Geral à regulamentação aplicável;

(p) Exclusão da figura do Comitê de Investimento do Fundo;

(q) Exclusão do capítulo referente a fatores de risco, tendo em vista que tal informação está presente e passa a ser atualizada nos informes anuais do Fundo, conforme regulamentação em vigor;

(r) Exclusão do capítulo referente a arbitragem;

(s) Exclusão do atual Anexo I – Definições, com alocação de definições ao longo do Regulamento, conforme aplicável; e

(t) Aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, ou ainda que vá de encontro à atual regulamentação, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável;

Tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto, com alterações em marcas de revisão e limpo, disponibilizada para consulta concomitantemente à convocação.

Poderão participar da Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A Consulta Formal ocorrerá de forma **não presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas única e exclusivamente por manifestação de voto escrita dos cotistas, a qual deverá ser formulada por meio de envio à Administradora da carta resposta disponibilizada na forma do anexo à presente, abrangendo as possíveis opções de deliberação. A manifestação de voto deverá ser impressa, preenchida e assinada, e enviada acompanhada da Documentação de Identificação*, em via digital sem necessidade de reconhecimento de firma, para o e-mail assembleias@hedgeinvest.com.br até as 10h30 do dia da Consulta Formal.

***Documentação de Identificação**: documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

A Administradora ressalta que a convocação desta Consulta Formal ocorrerá unicamente por disponibilização eletrônica dos documentos, conforme esclarecimentos divulgados pela CVM. Desta forma, esta Consulta Formal, as contas e demonstrações financeiras do Fundo informadas na ordem do dia da Consulta Formal, assim como o parecer do auditor independente, o informe anual do Fundo, a Proposta da Administradora e a minuta do novo Regulamento proposto em marcas de revisão e limpa foram disponibilizados apenas no sistema FundosNet, portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora (www.hedgeinvest.com.br/CJCT/).

Por fim, a Administradora informa que a deliberação do item “(i)” da ordem do dia deverá ser tomada por maioria de votos dos Cotistas manifestados na Consulta Formal, e do item “(ii)” deverá ser tomada por maioria de votos dos Cotistas manifestados na Consulta Formal, e que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos da Instrução CVM 472.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

São Paulo, 31 de março de 2021.

ANEXO
MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Em resposta à consulta formal enviada em 31 de março de 2021 pelo **CIDADE JARDIM CONTINENTAL TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.985/0001-80 ("Fundo"), pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu, abaixo qualificado:

Nome completo/Razão social: _____

CPF / CNPJ nº: _____

Manifesto meu voto a respeito da ordem do dia conforme abaixo:

(i) A aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

- (☐) Aprovo
- (☐) Reprovo
- (☐) Abstenho-me de votar
- (☐) Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

(ii) A alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto disponibilizada para consulta concomitantemente à convocação.

- (☐) Aprovo
- (☐) Reprovo
- (☐) Abstenho-me de votar
- (☐) Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2021.

(assinatura do cotista)

(no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, indicar nome completo, RG, CPF e cargo do(s) signatário(s))